

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 17 /2014

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO alteração do artigo 1º do Projeto de Lei nº 17/2014.

Art. 1º Ficam aprovados os melhoramentos viários abaixo descritos, necessários à implantação de corredores de ônibus e obras viárias a eles complementares, configurados nas plantas a seguir relacionadas, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, desde que seja aprovado, por mínimo 2/3 dos moradores ou domiciliados no corredor em questão, devidamente comprovados, os quais deverão ser identificados por nome, assinatura, documento de identidade e local de residência, semelhante aos termos da Lei 14.454 de 27/06/2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346 de 27/03/2008.

Vereador Mario Covas Neto - PSDB